



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 353/2016
DATA: 15/08/2016

PROMULGADO
em 15/08/2016


Presidente

SÚMULA: Implanta faixa elevada para travessia de pedestres em frente aos estabelecimentos de ensino do Município, nos moldes da Resolução nº 495, de 05 de junho de 2014, do CONTRAN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Presidente, PROMULGO, nos termos do art. 21, IV da Lei Orgânica do Município C/C Art. 38, IV do Regimento Interno da Câmara, a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica implantada a faixa elevada, para travessia de pedestres, em frente aos estabelecimentos de ensino do Município, nos moldes da Resolução nº 495, de 05 de junho de 2014, do CONTRAN, obrigatoriamente acompanhada da devida sinalização.

Art.2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 15 de agosto de 2016.


Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Presidente

Ref.:

Projeto de Lei nº. 029/2016

Autoria: Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Promulgação oriunda de Sanção Tácita.